PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 00831/58

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 08/07/1958
Classif.: OUTROS
Ementa:

Concede o abono de emergência aos servidores municipais que menciona.

Texto:

O PREFEITO MINICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Enquanto não forem aumentados os salários dos extramerários, diaristas e operários da Prefeitura, em geral é concebido os servidores um abono de emergência mensal de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre os salários atuais.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 2.940,000,00 (dois milhões novecentos e quarenta mil cruzeiros) para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes a execução desta lei, cujo recursos é constituído pela anulação de igual importância do Orçamento vigente, assim especificada:

I - Código 8.00-0	Cr$	500.000,00
II - Código 8.87-4-1	Cr$	1.620.000,00
III - Código 8.87-4-11	Cr$	520.000,00
IV - Código 8.99-4-4	Cr$	300.000,00

Art. 3º - Na hipótese de, no corrente ano, não se efetuar aumento salarial para os servidores referidos no art. 1º, será o abono de emergência, criado por esta lei, a partir de 1º de janeiro de 1959, incorporando aos salários do pessoal beneficiado, para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor em 1º de Julho de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 8 de julho de 1958.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial de 09 de Agosto de 1958.